



PROCESSO Nº 217/16

PROTOCOLO Nº 13.784.023-5

PARECER CEE/CEIF Nº 100/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALTER BERGMAN –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: IVATÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do
Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade de
Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 153/16 -Sued/Seed, de 11/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 25/09/15, de interesse da Escola Municipal Professor Walter Bergman – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Ivaté que, por sua direção, solicita a renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (fl. 138).

1.1 Da Instituição de Ensino

Escola Municipal Professor Walter Bergman – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 1856, Centro, município de Ivaté, mantida pela Prefeitura Municipal de Ivaté, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 731/13, de 20/02/13, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 07/03/13 até 07/03/18 (fl. 83).

O Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5930/06, de 12/12/06, por quatro anos, a partir do início de 2006 até o final do ano de 2009. Obteve a renovação de autorização pela Resolução Secretarial nº 2200/13, de 07/05/13, por quatro anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2015 (fl. 86 e 94).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação da autorização, conforme segue (fl. 139):



PROCESSO N° 217/16

(...) devido à demora na liberação do Corpo de Bombeiros, por haver algumas pendências nos itens de segurança da escola, os quais levaram um tempo para serem sanados, não foi possível enviar o processo de solicitação de renovação de autorização de funcionamento da EJA – Fase I, 180 dias antes do vencimento do processo anterior.

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 132)

-Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

-Carga horária: 1200 (mil e duzentas) horas, divididas em 02 (duas) etapas de 600 (seiscentas) horas cada.

-Regime de matrícula: será matriculado simultaneamente, nas 03 (três) Áreas do Conhecimento. Assegura-se a possibilidade de que esse procedimento ocorra em qualquer tempo, amparado pelo Parágrafo Único do artigo 5º da Deliberação nº 09/01 – CEE/PR, mesmo que a maioria das escolas inicie o processo escolar no começo do ano.

-Regime de Oferta: presencial

-Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 19h às 22h.

-Organização Curricular: os conteúdos curriculares estão organizados por Área do Conhecimento, a saber: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza, e de acordo com a legislação vigente, pressupõe para essa etapa de ensino, uma proposta pedagógica que também contemple as disciplinas de Arte, Educação Física, Ensino Religioso, História do Paraná, História e Cultura Afro – Brasileira, Africana e Indígena.

-Sistema de Avaliação: para fins de promoção ao término de cada etapa, a nota mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero) em cada Área do Conhecimento e frequência mínima de 75% do total da carga horária prevista para cada etapa.



PROCESSO Nº 217/16

Matriz Curricular (fl. 102)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Professor Walter Bergman - Educação Infantil e Ensino Fundamental.		
E ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Ivaté		
MUNICÍPIO: Ivaté	NRE: Umuarama	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2012	FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA DE CADA ETAPA: 600 HORAS CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas/ 1ª Etapa	Total de Horas/ 2ª Etapa
LÍNGUA PORTUGUESA		
MATEMÁTICA	600	600
ESTUDOS da NATUREZA e da SOCIEDADE		
TOTAL	600	600
Total de carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a


Sandra Batista de Sá Santin
Diretora


Gilmar Ana Zanata
Chefe do NRE de Umuarama
Dec. 84/2015 - D.O.E. 08/01/2015



PROCESSO N° 217/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 122)

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Séri e Etap a Mód ulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egres sos			
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014
Fas e I	15	20	19	18	23	05	07	00	00		02	06	00	00		07	05	16	07		04	02	03	11

1.4 Comissão de Verificação (fl. 82)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 324/15, de 27/10/15, do NRE de Umuarama, integrada pelas técnicas pedagógicas: Neide Boffete Coiado, licenciada em História; Janete Mendes da Silva, licenciada em Letras e Rosa Vicente Peres, licenciada em Letras, após análise documental e verificação *in loco*, informa:

(...) Foram realizadas melhorias na escola, tais como instalação de corrimão e rampas para alunos com necessidades especiais, construção de quadra poliesportiva, pinturas das salas de aula e pátio.

(...) A Biblioteca (...) apresenta estantes de aço (...) A instituição possui acervo bibliográfico num total de 30 livros e 04 coleções para o curso EJA Fase I. Há coleções diversas de livros de literatura. Conta com materiais pedagógicos diversos (...) A escola conta com laboratório de Informática com 20 computadores com acesso à internet. (...) A instituição não apresenta degraus que dificultam a locomoção, garantindo a acessibilidade a todas as áreas (...) Possui banheiro (alunos) adaptado para acessibilidade.

(...) O Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros constatou a necessidade de adequações em relação às medidas de segurança. (...) A Vigilância Sanitária com validade até 01/09/16.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Umuarama, de 04/11/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 117).



PROCESSO N° 217/16

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 135)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 150/16-CEF/Seed, manifesta parecer favorável à renovação da autorização para funcionamento do curso.

1.6 Parecer Deja/Seed (fl. 132)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer Pedagógico nº 12/16 – Deja/Seed, encaminha o processo ao CEE/PR para renovação da autorização para funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino atende aos quesitos legais para a oferta do curso, no entanto, não apresenta o Laudo da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, em virtude das ressalvas apresentadas em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação da autorização será concedida por prazo inferior a 04 (quatro) anos.

A instituição de ensino realizou melhorias, como instalação de corrimão e rampas para educandos com deficiência, construção de quadra poliesportiva, pinturas das salas de aula e pátio. Possui Biblioteca com acervo para o curso EJA Fase I. Possui laboratório de Informática com acesso à internet. Dispõe de banheiro adaptado. A Vigilância Sanitária tem validade até 01/09/16.

O Termo de Compromisso do Prefeito Municipal de Ivaté pelo qual compromete-se a cumprir às exigências do Corpo de Bombeiros, estabelece um prazo de 96 dias para fixar os equipamentos de combate a incêndio, proceder a sinalização adequada e apresentar o Plano de Segurança contra incêndio (fl. 111).

Com relação ao atraso em protocolar o pedido de renovação da autorização do referido curso, a direção justifica que houve demora na liberação do Laudo do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO Nº 217/16

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, carga horária de 1200 horas, da Escola Municipal Professor Walter Bergman – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Ivaté, mantida pela Prefeitura Municipal de Ivaté, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Laudo do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A Comissão de Verificação do NRE de Umuarama deverá encaminhar a este CEE/PR, relatório circunstanciado referente ao cumprimento do Termo de Compromisso firmado pelo Prefeito Municipal de Ivaté, quando solicitar a renovação da autorização do referido curso.

A instituição de ensino deverá ao solicitar a renovação da autorização atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação da autorização, para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 217/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Dirceu Antônio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE